



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000001

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMBATE AO CORONOVÍRUS (COVID-19)**, tombando-o sob o nº 10.019/2020.

Buritirana (MA), 14 de Maio de 2020


Raimundo José Andrade Costa
Secretário Municipal de Saúde



000002

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

OFICIO Nº 092/2020

Buritirana (MA), 14 de Maio de 2020

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de contratação direta com objeto aquisição de medicamentos para o combate ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

**Raimundo José Andrade Costa
Secretário Municipal de Saúde**

EXMO. SR.

VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



000003

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	Cloroquina 450mg – Pote com 6 cápsulas	POTE	50		
2	Sulfato de Zinco 66mg – Pote com 14 cápsulas	POTE	400		
TOTAL					

JUSTIFICATIVA

A pandemia que vem assolando o mundo e causando a transmissão crescente da grave infecção denominada COVID-19 (CORONAVÍRUS) vem gradativamente aumentando ao longo das últimas semanas, fato que tem ensejado a necessidade de investimento em materiais e insumos hospitalares, propiciando aos profissionais de saúde as condições necessárias ao combate das enfermidades causadas pelo vírus.

Nesse contexto, mister é a aquisição imediata dos medicamentos acima descritos, permitindo a adoção eficiente dos procedimentos de tratamento dos pacientes infectados.

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do



000004

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões:**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor



000005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

4.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

4.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes:

4.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

4.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

4.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

4.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

4.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

4.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.12 - A CONTRATADA não será responsável:

4.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

4.13 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

5.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do



000006

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



000007

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
GABINETE DO PREFEITO**

AUTORIZAÇÃO

Aprovo o termo de referência e, por consequência, autorizo, na forma do art. 26, da Lei nº 8.666/93, o prosseguimento do procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Buritirana (MA), 15 de Maio de 2020


VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ORÇAMENTO

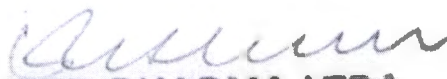
À: Secretaria Municipal de Saúde de Buritirana – MA
Ilmo: Sr. Secretário Municipal de Saúde

Segue abaixo orçamento conforme solicitado.

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cloroquina 450mg – Pote com 6 cápsulas	50	50,00	2.500,00
02	Sulfato de Zinco 66mg – Pote com 14 cápsulas	400	17,00	6.800,00
Total				9.300,00

Validade da Proposta: 30 dias
Prazo de Entrega: 5 dias após confirmação.

Florianópolis, 19 de Maio de 2020.


MED PHARMA LTDA
CNPJ: 05.345.165/0001-19

MED PHARMA LTDA
CNPJ: 05.345.165/0001-19



JOSENIAS GOMES DE OLIVEIRA FARMÁCIA
CNPJ: 35.132.711/0002-85

000009

ORÇAMENTO

Para: Secretaria Municipal de Saúde de Buritirana-MA

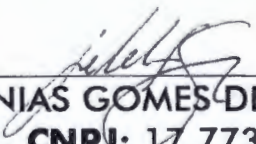
Segue orçamento conforme solicitado.

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cloroquina 450mg - Pote com 6 cápsulas	50	70,00	3.500,00
02	Sulfato de Zinco 66mg - Pote com 14 cápsulas	400	32,00	12.800,00
Total				16.300,00

Validade da Proposta: 10 dias

Prazo de Entrega: 30 dias após confirmação.

Floriano (PI), 22 de Maio de 2020.


JOSENIAS GOMES DE OLIVEIRA FARMÁCIA
CNPJ: 17.773.825/0001-41

Francisco Félix de Oliveira - FARMA DUTY
Avenida Calisto Lôbo, 2505 – Alto da Guia
Tel (89) 3522-3737 /99421-5501
manofelix8@hotmail.com



000010

ORÇAMENTO

À: Secretaria Municipal de Saúde de Buritirana – MA
Ilmo: Sr. Secretário Municipal de Saúde

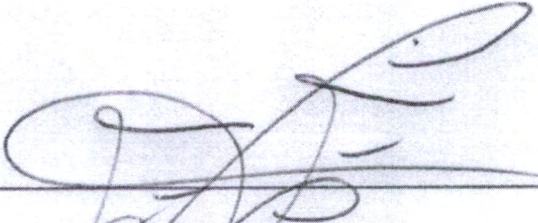
Segue abaixo orçamento conforme solicitado.

Ítem	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cloroquina 450mg - Pote com 6 cápsulas	50	66,50	3.325,00
02	Sulfato de Zinco 66mg - Pote com 14 cápsulas	400	27,80	11.120,00
Total				14.445,00

Validade da Proposta: 15 dias

Prazo de Entrega: 30 dias após confirmação do pedido.

Floriano (PI), 22 de Maio de 2020.


Francisco Félix de Oliveira Farma Duty
CNPJ: 17.773.825/0001-41

CONTRATO SOCIAL

JUEP

000011

Os abaixo assinados: AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU, brasileiro, casado, Farmacêutico, portador da R.G nº 1.849.634-SSP-PI e CPF nº 818.130.403-97, residente na Rua Benjamim Freitas nº 400, Centro, Floriano - PI e ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO, brasileiro, casado, Comerciante, portador da R.G nº 527.884-SSP-PI e CPF nº 211.695.783-49, residente na Rua Emídio Rocha nº 473 - Centro, Floriano - PI, por este instrumento particular resolvem constituir como na melhor forma de direito, constituída fica, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam a saber;

1º- A sociedade ora constituída girará sob a denominação social de MED PHARMA LTDA, com sua sede social na Av. João Luiz Ferreira nº 412, Centro - Floriano - PI, não possui filiais no momento facultando o direito de constitui-las a qualquer tempo em qualquer parte do país mediante aditivo.

2º- O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início de suas atividades será a partir da data de assinatura do presente contrato.

3º- Constitui o objetivo da sociedade: MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPATICOS PARA USO HUMANO e FARMACIA DE MANIPULAÇÃO, terá o nome de fantasia de " Med Pharma ".

4º- O capital social é de R\$ 20.000.00 (Vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, dividido em quotas unitárias de R\$ 1,00(hum real), e assim distribuído:

a- AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU - 10.000 cotas, com o valor unitário de R\$ 1,00(hum real) totalizando em R\$ 10.000.00 (Dez mil reais);

b- ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO - 10.000 cotas, com valor unitário de R\$ 1,00(hum real) totalizando em R\$ 10.000.00(Dez mil reais);

5º- A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

6º- O uso da denominação social, será feito pelos sócios isolados ou em conjunto, exclusivamente em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em negócios ou atos que não tenham relação com os objetivos da sociedade.

7º- A gerencia da sociedade será exercida pelo sócio AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU que ficará com amplos e ilimitados poderes para representar a sociedade em todas as operações comerciais e bancárias e será representada por todos os sócios isolados ou em conjunto.

8º- O sócio AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU, pelo desenvolvimento das atribuições do cargo de Gerente, fará jus a uma retirada mensal a título de Pro-Labore. Tal remuneração será convencionada anualmente entre os quotistas e dentro dos limites fixados pela legislação vigente.

9º- O ano social é coincidente com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada exercício, ser levantado balanço patrimonial, os lucros e/ou prejuízos existentes serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.

10º- Desde já fica expressamente vedada a cessão ou transferência de quotas parciais ou totais a estranhos ao quadro social. No caso de algum quotista manifestar a intenção de ceder ou transferir as que possui deverá fazê-lo obrigatoriamente por escrito a sociedade e ao outro sócio com antecedência mínima de 30 dias, que terão a sociedade e ao outro sócio preferência na aquisição.

FLORIANO

000012

11º-No caso de retirada ou falecimento de qualquer dos contratantes a sociedade não será dissolvida, o pagamento ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, capital ou lucros porventura existentes a época será feito o balanço geral procedido na ocasião e depois de quitada as dívidas sociais.

12º-Fica eleito o Fórum de Floriano- PI, para solucionar dúvidas provenientes deste contrato, excluído outros, por mais privilegiados que sejam. Os casos omissos serão resolvidos na forma da lei.

E por estarem em perfeito acordo mandaram digitar o presente instrumento particular em 03(três) vias de igual teor data e forma que assinam juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo, destinando-se a original ao arquivo da Junta Comercial do estado do Piauí e as demais para o uso social.

Floriano(PI), 10 de outubro de 2002.

FLORIANO

Aislan Pereira Lira de Abreu
Aislan Pereira Lira de Abreu
Sócio Gerente

Erivan Holanda de Carvalho
Erivan Holanda de Carvalho
Sócio

Testemunhas:

Maria Solimar de Araújo Barbosa
Maria Solimar de Araújo Barbosa
CPF 065.174.633-72

Andreia Judite Barbosa
Andreia Judite Barbosa
CPF 801.153.573-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MED PHARMA LTDA.
DE ACORDO COM LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002- NOVO CODIGO CIVIL.

000013

Pelo presente instrumento particular, **AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, Farmacêutico, nascido na cidade de Floriano/PI em 07/10/71, portador da Cédula de Identidade nº 1.849.634, expedida pela SSP/PI em 11/11/1996 e CPF/MF nº 818.130.403-97, CRM nº 0479, expedida em 24/05/2002, residente na cidade de Floriano/PI na Rua Benjamim Freitas nº 400, Centro, CEP 64.800.000 e **ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Rio Grande do Piauí/PI em 13/01/1963, portador da Cédula de Identidade nº 527.884, expedida pela SSP/PI em 17/10/1981 e CPF/MF nº 211.695.783-49, residente e domiciliado na cidade de Floriano/PI, na Rua Emídio Rocha nº 473, Centro, CEP 64.800-000; Unicos sócios da sociedade Empresária Ltda sob a Denominação Social de: **MED PHARMA LTDA**, com sede social na cidade de Floriano/PI, na Av. João Luis Ferreira nº 412, Centro, CEP. 64.800-000, inscrita no CPNJ/MF nº 05.345.165/0001-19, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão 16/10/2002 sob o nº 22200238904, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente alteração, conforme Cláusulas e condições seguintes.

Desta forma, os sócios acima qualificados, decidem **CONSOLIDAR** os atos constitutivos, sendo que as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, sendo ora ratificadas, passando o Contrato Social devidamente consolidado a vigor com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I-DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a Denominação social: **MED PHARMA LTDA**.

CLÁUSULA II -SEDE

A sociedade tem sua sede social e domicilio fiscal na Av. Luiz Ferreira nº 412 -Centro, CEP. 64.800-000, Floriano/PI

CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objetivo; MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPATICOS PARA USO HUMANO E FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO.

CLÁUSULA IV- DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade continua com seu prazo de duração indeterminado e inicio das suas atividades se deu no dia 16/10/2002.

CLÁUSULA V- CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 10.000(Dez Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1.00 (Hum real) e subscritos em:

a – **AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU** - 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais)

b – **ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO** – 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00(Dez Mil Reais)

TOTALIZANDO

20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais)

Parágrafo Único: Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02 -Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VI -EXPRESSÃO DE FANTASIA

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de; **MED PHARMA.**

CLÁUSULA VII -ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio, **AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA VIII- RETIRADA

O sócio no exercício da sociedade terá direito a uma retirada mensal de pró -labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA IX -EXERCICIO SOCIAL

A sociedade em 31 de dezembro de cada ano procederá ao seu balanço patrimonial do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº6404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicados as disposições legais constantes da Lei 10.406 de 2002 -Novo Código Civil.

CLÁUSULA XI- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador e os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedades empresariais, conforme disposto na Lei 10.406 de 10 Janeiro de 2002.

CLÁUSULA XII- DA DISSOLUÇÃO

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, formalizando, se realiza a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII- DO FALECIMENTO E/OU INTERDIÇÃO

No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em levantamento especial de balanço.

CLÁUSULA XIV - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e os sócios darão preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil ou convocarão os sócios consoante o disposto no parágrafo 2º "do mesmo artigo".

CLAUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano/PI, para qualquer ação firm dada neste instrumento, renunciado -se a qualquer outro por mais especial que seja.

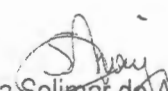
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada, o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano(PI), 17 de dezembro de 2003.



Aislân Pereira Lira de Abreu


Erivan Holanda de Carvalho

Testemunhas:


Maria Selimar de Araujo Barbosa

RG nº 178.794-SSP/PI


Andréia Judite Barbosa

RG nº 1.342.592-SSP/PI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2004

SOB Nº: 143312

Protocolo: 04/000157-1

Empresa: 22 2 0023890 4

MPD PHARMA LTDA

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO

SECRETARIO-GERAL

000075

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02
MED PHARMA LTDA-ME

000017

AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU, brasileiro, natural de Floriano/PI, nascido em 07/10/1978, casado sob regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador do CPF nº818. 130.403-97 e RG nº1.849.634, expedida pela SSP/PI em 11/11/1996, domiciliado e residente na Rua Benjamin Freitas nº400 Centro, Floriano/PI e CEP 64800-000 e **ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Rio Grande do Piauí/PI, nascido em 13/01/1963, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº211.695.783-49 e RG nº527.884, expedida pela SSP/PI em 17/10/1981, domiciliado e residente na Rua Emidio Rocha nº473, Centro, Floriano/PI e CEP 64800-000, únicos sócios da sociedade Empresária Ltda. Sob o nome empresarial de: MED PHARMA LTDA -ME, com sede na Av. João Luiz Ferreira nº412, Centro, Floriano/PI CEP 64800-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão 16/10/2002, sob o NIRE 22200238904 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.345.165/0001-19 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. SÓCIOS E CAPITAL SOCIAL

Retira-se o sócio **ERIVAN HOLANDA DE CARVALHO**, acima qualificado cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 10 000,00 (dez mil reais) para a nova sócia **JULIANA COELHO HOLANDA**, brasileira, solteira, natural de Floriano/PI, nascida em 24/02/1990, empresaria, portadora do CPF nº023.579.973-46 e RG nº2.903.639, expedida pela SSP/PI em 31/07/2006, residente e domiciliada na Rua Emidio Rocha nº473, Centro, Floriano/PI e CEP 64800-000, dando-se por pago e satisfeito sem direito a nenhuma reclamação no futuro.

AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU	10 000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
JULIANA COELHO HOLANDA	10.000 quotas no valor de R\$ 10 000,00 (dez mil reais)
Totalizando 20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	

2ª DEMAIS CLÁUSULAS

Continua em pleno vigor, as demais cláusulas não alteradas pela presente alteração de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Floriano(PI), 15 de janeiro de 2008

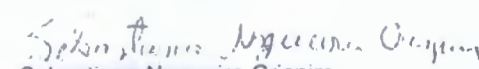

Aislan Pereira Lira de Abreu


Juliana Coelho Holanda


Erivan Holanda de Carvalho

Test.

x 
Maria Solimar de Araújo Barbosa
RG nº178.794-SSP/PI


Sebastiana Nogueira Crispim
RG nº971.539- SSP/PI

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Aislan Pereira Lira de Abreu
AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/07/87

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REQUISIÇÃO GERAL 1.819.634

DATA DE EXPEDIÇÃO 11.Nov.96

NOME AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU

Marcos Castro de Abreu

FILIAÇÃO Antonia Pereira Lira de Abreu

Floriانو-Pi

07.Oct.1978

NACIONALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORSEV N.º 67.570.F18.126v. Lv.40. Exp. Teresina-Pi.04.08.81

CPF

ASSINA LIRA DO DIRETOR

LEI Nº 7.16 DE 2006/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU

Nº de inscrição

818130403-97

Data do Nascimento

07/10/78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Aislan Pereira Lira de Abreu
CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

810000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.345.165/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2002
NOME EMPRESARIAL MED PHARMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED PHARMA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO CHICO	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
CEP 64.800-002	BAIRRO/DISTRITO MANGUINHA	MUNICÍPIO FLORIANO
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (89) 3522-1230	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2020 às 16:34:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MED PHARMA LTDA**
CNPJ: **05.345.165/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:27 do dia 29/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2020.

Código de controle da certidão: **D9B0.8BDE.0E2E.5DC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2006030534516500011901

RAZÃO SOCIAL MED PHARMA LTDA			
ENDEREÇO RUA JOAO CHICO 540			BAIRRO OU DISTRITO MANGUINHA
MUNICÍPIO FLORIANO	CEP 64800000	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 05.345.165/0001-19		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.450.597-9	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/06/2020, às 17:02:23**VÁLIDA ATÉ 02/08/2020****ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>****Chave para Autenticação: FA21-918D-5EED-7D9B-4F4C-AACD-535A-7249**

000022



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200405345165000119

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.450.597-9
CNPJ/CPF 05.345.165/0001-19
RAZÃO SOCIAL MED PHARMA LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/04/2020, às 12:30:14

VÁLIDA ATÉ 30/06/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 4B5F-9E48-67D2-5749-97FF-01E2-0360-D276



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: MED PHARMA LTDA

NOME FANTASIA: MED PHARMA

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

ENDEREÇO: JOÃO CHICO, 540

CIDADE: Floriano ESTADO: Piauí

BAIRRO: MANGUINHA

CNPJ: 05.345.165/0001-19

ATIVIDADE: 4771-7/02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências / débitos fiscais e dívida ativa em nome do contribuinte supraqualificado. Conseqüentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra o referido contribuinte, em cartórios dos feitos da fazenda.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 000728/2020

Emitida via Internet em: 03/04/2020

Válida até: 01/07/2020

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.345.165/0001-19

Razão Social: MED PHARMA LTDA

Endereço: RUA JOAO CHICO 540 / MANGUINHA / FLORIANO / PI / 64800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201030213801997

Informação obtida em 20/05/2020 09:07:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED PHARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.345.165/0001-19

Certidão n°: 11465468/2020

Expedição: 20/05/2020, às 09:15:10

Validade: 15/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED PHARMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.345.165/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

MED PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.345.165/0001-19 e localizada à Rua João Chico, 540 – Bairro Manguinha, Floriano – PI, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
X	

Floriano (PI), 26 de Maio de 2020.

**AISLAN PEREIRA
LIRA DE**

ABREU:81813040397

**Assinado de forma digital
por AISLAN PEREIRA LIRA DE
ABREU:81813040397**

**Dados: 2020.05.26 14:57:11
-03'00'**



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

000027

Data: 09/04/2008
Hora: 12:13:51
Usuário: VERONICA
Página: 1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.450.597-9 CNPJ: 05.345.165/0001-19
GERAT: 5a GERAT FLORIANO Tipo Pessoa: JURIDICA
Agencia Regional: AGEAT FLORIANO Situação Fiscal: REGULAR
Situação Cadastral: ATIVO Última Atualização: 09/04/2008
Benefício Fiscal: NAO Sit. SIPAF: - PF Optante NF: - Insc. Prazo Certo: NAO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão: MED PHARMA LTDA
Nome Fantasia: MED PHARMA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA JOAO CHICO Número: 540
Complemento: Referência:
Bairro: MANGUINHA Município: FLORIANO UF: PI
Telefone: 89 35221230 Fax: CEP: 64800000 C.Postal: CEP C.Postal:
Email - DIEF: mas@florianonet.com.br Telefone DIEF: 89 35212160

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA JOAO CHICO Número: 540
Complemento: Referência:
Bairro: MANGUINHA Município: FLORIANO UF: PI
Telefone: 89 35221230 Fax: CEP: 64800000 C.Postal: CEP C.Postal:
Email:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME Regime Recolhimento: SIMPLES NACIONAL Início Ativ.(SEFAZ): 20/11/2002
Junta Comercial: 22200238904 Data da Constituição: 10/10/2002 Tipo Utilização: OUTROS
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO
Capital Social: 20.000,00 Área Utilizada(m2): 0
CAE Principal: 330 PRODUTOS FARMACEUTICOS
CAE Secundária:
Ativ. Principal(CNAE):
4771702 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Ativ. Secundárias(CNAE):
4771701 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

DADOS DO CONTADOR

Nome: MARIA SOLIMAR DE ARAUJO BARBOSA Tipo Pessoa: FISICA CNPJ/CPF: 06517463372 CRC: 3033

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CNPJ/CPF:	Cargo:	Perc.
SÓCIO	JULIANA COELHO HOLANDA	FISICA	02357997346	SOCIO	50%
SÓCIO	AISLAN PEREIRA LIRA DE ABREU	FISICA	81813040397	SOCIO GERENTE	50%



000028

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 098/2020

Buritirana (MA), 05 de Junho de 2020

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de aquisição de medicamentos para o combate ao Coronavírus (COVID-19).

JUSTIFICATIVA**I – OBJETO**

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT	P. TOTAL
1	Cloroquina 450mg – Pote com 6 cápsulas	POTE	50	50,00	2.500,00
2	Sulfato de Zinco 66mg – Pote com 14 cápsulas	POTE	400	17,00	6.800,00
TOTAL					9.300,00

II - CONTRATADO: MED PHARMA LTDA. (CNPJ: 05.345.165/0001-19)**III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A dispensa de licitação para a aquisição dos medicamentos acima individuados se funda no inciso IV do art. 24 da lei 8.666/93 c/c art. 4º e ss. da Lei nº 13.979/2020 e se justifica pela situação emergencial vivida pelo sistema de saúde em todas as esferas de governo, agravada pela escassez de materiais e insumos hospitalares.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração pública, consubstanciando-se nos menores preços obtidos junto ao mercado.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se das pesquisas de preços anexadas aos presentes autos.



000029

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,


Raimundo José Andrade Costa
Secretário Municipal de Saúde

**ILMO SR.
JOSÉ SOUSA AMANCIO
ASSESSOR JURÍDICO
NESTA**



006030

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, cuja finalidade é a ***“aquisição de medicamentos para o combate ao novo Coronavírus (COVID-19)”***.

O Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde traz em seu bojo que ***“A pandemia que vem assolando o mundo e causando a transmissão crescente da grave infecção denominada COVID-19 (CORONAVÍRUS) vem gradativamente aumentando ao longo das últimas semanas, fato que tem ensejado a necessidade de investimento em materiais e insumos hospitalares, propiciando aos profissionais de saúde as condições necessárias ao combate das enfermidades causadas pelo vírus. [...]”***.

Alega que ***“[...] mister é a aquisição imediata dos medicamentos acima descritos, permitindo a adoção eficiente dos procedimentos de tratamento dos pacientes infectados [...]”***



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Por fim, o ofício de nº 098/2020, da lavra da Secretaria Municipal de Saúde, pugna pela possibilidade de contratação da empresa **MED PHARMA LTDA.**, cujo orçamento é o menor dentre as pesquisas de mercado realizadas.

A empresa alhures citada apresentou documentos jurídicos, fiscais e econômico-financeiros previstos na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Termo de Referência.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade de contratação de fornecimento de produtos e prestação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
(destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna dispensável a realização de procedimento licitatório.

Reza o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...] IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; [...]” (destaques e grifos nossos)

In casu, é público e notório que a COVID-19 consubstancia-se em uma infecção grave cuja transmissão entre as pessoas vem aumentando ao longo dos dias em todo o mundo, fato que em 30.01.2020 p.p. culminou com a declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde no sentido de que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII), situação que, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) é considerada **“um evento extraordinário que pode constituir**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata”.

Nesse compasso, em 06.02.2020 o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto *sub examinem*.

E dentre as disposições previstas no diploma legal acima individualizado destacamos o que esclarece o art. 4º, *caput, in verbis*:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”
(destaques e grifos nossos)

Mais adiante, o art. 4º - B, da Lei nº 13.979/2020 disciplina que:

“Art. 4º - B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;**
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;**
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e**

SSA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.” (destaques e grifos nossos)

Urge ressaltar ainda a aprovação, pela Câmara dos Deputados, da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil, tanto quanto a publicação do Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, declarando situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como da ocorrência de chuvas intensas nos municípios que especifica.

Não restam quaisquer sombra de dúvidas acerca da caracterização de situação emergencial vivida em todo o território nacional, fato público, notório e presumido por expressa determinação de lei (art. 4º - B, I, da Lei nº 13.979/2020).

Assim é que dentre as medidas necessárias ao combate à pandemia da COVID-19 encontram-se a aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para utilização pelas equipes de saúde designadas para o atendimento dos pacientes infectados.

Dessarte, entendemos que a contratação pretendida, desde que voltada ao atendimento pontual da situação emergencial decorrente da pandemia da COVID-19, encontra-se amparada tanto pelo disposto no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 quanto pelo que reza o art. 4º, *caput* e art. 4º - B da Lei nº 13.979/2020.

Observados, por parte da Administração Pública, todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação, ressaltando ainda a importância de aplicação do disposto nos




**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

arts. 26 e ss. do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos c/c art. 4º, § 2º,
da Lei nº 13.979/2020.

Este é o Parecer.

Remeta-se a Secretaria de origem para as providências que
julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 09 de Junho de 2020


**José Sousa Amancio
Assessor Jurídico
OAB-MA 16.613**



000036

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SETOR DE CONTABILIDADE**

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de medicamentos para o combate ao novo Coronavírus (COVID-19)


Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais), conforme classificação abaixo:

10.122.0006.2-133 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30 – Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 10 de Junho de 2020



Rodrygo Miranda Duarte

CRC 11658/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
GABINETE DO PREFEITO

000037

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 10.019/2020

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Procuradoria do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

Buritirana (MA), 15 de Junho de 2020


VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000038

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: AGIL MOTORES E BOMBAS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de instalação e retirada de bombas, serviços técnicos CBM submersível e serviços de limpeza e manutenção de poços, compressores e painéis **PRAZO:** DOZE MESES **VALOR:** R\$ 233.776,09 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e nove centavos) **REGÊNCIA:** Lei nº 10.520/02 Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 17.122.0004.2 - 117 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Buritirana (MA), 16 de Junho de 2020 **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Prefeito Municipal de Buritirana (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: **1. Processo de Dispensa:** 10.019/2020 - SEMUS **2. Justificativa:** Situação Emergencial (art. 24, IV, da Lei nº 8.666 e/c art. 4º, da Lei nº 13.979/2020) **3. Objeto:** Aquisição de medicamentos para o combate ao novo Coronavírus (COVID-19) **4. Contratado (a):** MED PHARMA LTDA. (CNPJ: 05.345.165/0001-19) **5. Vigência:** 60 (sessenta) dias **6. Valor do Contrato:** R\$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais) **7. Dotação Orçamentária:** 10.122.0006.2-133 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 3.3.90.30 - Material de Consumo Buritirana (MA), 15 de Junho de 2020. **VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL**



000039

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR - CRÉDITO ESPECIAL				Nº Processo: 345/2020		Exercício: 2020		Nº Empenho: 167005					
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 13-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						Data de emissão 15/06/2020							
Função: 10	Subfunção: 122	Programa: 0006	Tipo - Seq.: 2-133	Ação: Enfrentamento da Emergência COVID19									
Subação: 999	Descrição: COVID					SIOPS: Base ASPs <input checked="" type="checkbox"/>	Natureza Desp: 3.3.90.30.99.00						
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo													
Subelementos (STN/TCs/PCASP): 32 - MATERIAL FARMACOLÓGICO 32 -material farmacológico 3.3.1.1.1.08.00.00.00.0000 - material farmacológico													
Credor: MED PHARMA LTDA													
CNPJ: 05.345.165/0001-19		CPF:		Inscrição Estadual:		RG:		Importância: 9.300,00					
Endereço: R JOAO CHICO, 540					Telefone: (89) 3522-1230								
Cidade: FLORIANO			Cep: 64800-002		UF: PI		Tipo do Empenho: 1 -Ordinário						
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO Empenho emitido para ocorrer à Despesa com Empenho emitido para ocorrer à Despesa com Aquisição de Medicamentos destinado ao combate ao novo Coronavírus (Covid-19).													
Domicílio Tipo: Bancário: Banco (Principal) -						Agência Conta		Variação		Total: 9.300,00			
Modalidade da licitação :				Nº Proc. Licitatório: 0 /		Nº Contrato/Aditivo: 0		Vigência (Início):		Vigência (Final):			
Nº Documentos:				Fonte Recurso do Orçamento: 1-Orçamento Geral		Nº Convênio:		Vigência (Início):		Vigência (Final):			
Valor líquido do documento por extenso : nove mil e trezentos reais													
Fonte:						Visto do responsável pela contabilidade:							
Grupo/Código		Descrição				Valor		 RODRYGO MIRANDA DUARTE Tec. em Contabilidade/CRC - 11658 - MA					
0.1.14.000001		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do				9.300,00							
		Total:				9.300,00							
Visto do Ordenador da despesa:						RAIMUNDO JOSÉ ANDRADE COSTA Ordenador da Despesa							
Cronograma de Desembolso:													
Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 9.300,00	Set.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00		
Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00	Jul.	R\$ 0,00	Ago.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00		
Jul.	R\$ 0,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00	Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00		